REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/76, de 24 de maio de 1976

APROVA o Convênio de Comodato que entre si fazem PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., sociedade de economia mista, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Praça 22 de Abril 36, inscrita no C.G.C. do MF sob nº. 34.274.233/, representada neste ato pelo GERENTE DO DISTRITO DE MANAUS e adiante denominada a "DISTRIBUIDORA" e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA inscrita no C.G.C. do M.F. sob nº com sede na rua Coronel Pinto nº 202 Cidade de Boa Vista Estado de Roraima representada nesta ato pelo Sr. JULIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS e adiante denominada "CONVENENTE", na forma abaixo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legistlativo:

Art. 1º. Fica aprovado o Convenio de Comodato que entre si fazem a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Art. 2º -As cláusulas do Convênio de Comodato ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), 24 de maio de 1976.

JULIO VITAL PEREIRA PINTO
PRESIDENTE.

vo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), 21 de maio de 1976.

JULIO VITAL PEREIRA PINTO
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35/76, de 24 de maio de 1976

APROVA o Convênio de Comodato que entre si fazem PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. sociedade de economia mista, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Praça 22 de Abril 36, inscrita no C.G.C do MF sob nº 34.274.233/, representada neste ato pelo GERENTE DO DISTRITO DE MANAUS e adiante denominada a "DISTRIBUIDORA" e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA inscrita no C.G.C. do M.F. sob nº com sede na rua Coronel Pinto nº 202 Cidade de Boa Vista Estado de Roraima representada nesta pelo Sr. JULIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS e adiante denominada "CONVENENTE", na forma abaixo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - fica aprovado o Convênio de Comodato que entre si fazem a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Art. 2º - As cláusulas do Convênio de Comodato ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), 24 de maio de 1976.

JULIO VITAL PEREIRA PINTO
PRESIDENTE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
= GABINETE DO PREFEITO =

LEI Nº 39/76, de 23 de abril de 1976.

Determina regras pelas quais são as Sociedades, Associações e Fundações declaradas de utilidade pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - As Sociedades Civis, as Associações e as Fundações constituidas no municipio com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade poden ser declaradas de utilidade pública provados os seguintes requisitos:

I - que adquiren personalidade jurídica;
II - que estão en efetivo funcionamento e serven desinteressadamente à coletividade;
III - que os cargos de sua diretoria não sejan initerruptamente.

Art. 2º - A declaração de utili-